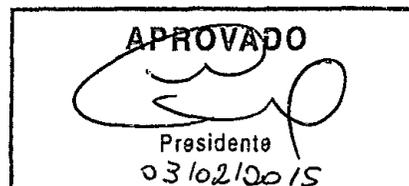
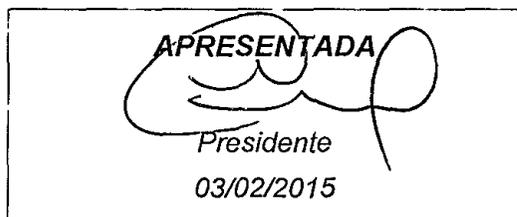


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 156

APOIO à Proposta de Emenda Constitucional n.º 304/2013, da Deputada Federal Antônia Luciléia Cruz Ramos Câmara (PSC/AC), que extingue o auxílio-reclusão e cria benefício para a vítima de crime.



Considerando a Proposta de Emenda à Constituição n.º 304/2013, de autoria da Deputada Federal Antônia Luciléia Cruz Ramos Câmara (PSC/AC), que altera o inciso IV do art. 201 e acrescenta o inciso VI ao art. 203 da Constituição Federal, para extinguir o auxílio-reclusão e criar benefício para a vítima de crime;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 garante, às famílias do segurado de baixa renda recolhido, o auxílio-reclusão, mas que de outro lado, não há previsão de benefício para amparar as vítimas que sofrem sequelas e não conseguem exercer suas atividades profissionais e consequentemente garantir seu sustento e o de sua família;

Considerando que a família do criminoso, na maior parte dos casos, não tenha influência para que ele cometa o crime, porém, acaba se beneficiando da prática de atos criminosos. Ademais, o fato do criminoso saber que sua família não ficará ao total desamparo se ele for recolhido à prisão, pode facilitar sua decisão em cometer um crime;

Considerando a importância desta proposta, visto que é mais justo amparar a família da vítima do que a família do criminoso,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO à Proposta de Emenda Constitucional n.º 304/2013, da Deputada Federal Antônia Luciléia Cruz Ramos Câmara (PSC/AC), que extingue o auxílio-reclusão e cria benefício para a vítima de crime, dando-se ciência desta liberação à sua autora e ao Presidente da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2015.


PAULO SÉRGIO MARTINS
'PAULO SÉRGIO - Delegado'